



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 024/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro (Bombeiros Velhos)**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Dia da Mulher - Jantar Dançante

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro (Bombeiros Velhos)

Localização das Atividades:

Salão polivalente do Quartel dos “Bombeiros Velhos” - Rua Dr Mário Sacramento - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 08 de março de 2023

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 08 de março** (quarta-feira): **das 19H00 às 02H00.**

2 - Medidas preventivas e de minimização:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento no “Salão Polivalente”, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontra-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do “Salão Polivalente”.



3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do “Salão Polivalente”;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do “Salão Polivalente”.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro